

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 31/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

REQUERIMENTO APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA

08 de Abril de 2019

Presidente

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEREMOS, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações e documentos que atestem se a Prefeitura atendeu as recomendações do TCE-SP, relativo ao cargo e funções do CONTROLE INTERNO.

Em caso positivo, se existe servidor alocado no cargo e em qual local o servidor está desempenhando suas atividades.

Em caso negativo, quais as providências que serão tomadas para regularizar o cargo.

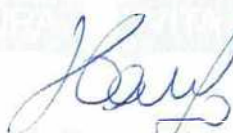
JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara.

Ademais, destacamos a importância do atendimento desta proposição haja vista a importância do referido cargo para a administração pública, bem como o fato do TCE-SP já ter apontado a necessidade de regulamentação da atividade por parte do Poder Executivo Municipal.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela Legislação Constitucional e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2019.


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário


Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara

Bruno Fischer Tardelli
Vereador 2º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador Vice Presidente


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

